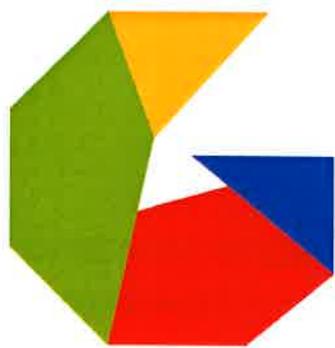


*[Handwritten signature]*



# ACORDO DE COLABORAÇÃO

**2019**



## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES**

**= APOIO À MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE GULPILHARES =**

Considerando que:

Os municípios e as freguesias articulam entre si, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, (cf. artigo 4.º do regime jurídico das autarquias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

A administração e conservação do património constituem uma competência material atribuída às Juntas de Freguesia (cfr. al. ii), do n.º 1, do art. 16º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12.09;

A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2103, de 12 de Setembro, deliberou autorizar a Câmara Municipal a aprovar, durante o exercício de 2019, a forma de apoio em numerário para reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art. 16º daquele diploma legal (cfr. art. 17º das Normas de Execução Orçamental).

A União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, proprietária do Complexo Desportivo de Gulpilhares, tem vindo a efetuar diversas obras de manutenção no referido equipamento de forma a manter as melhores condições de utilização;

As referidas obras implicam um grande esforço financeiro para a União de Freguesias, razão pela qual solicitou o apoio do Município.

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES**, pessoa coletiva número 510837310, com sede Largo da Igreja, 4405-918 Vila Nova de Gaia aqui representada pelo Alcino Sousa Lopes, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por União de Freguesias ou Segunda Outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes no âmbito específico do apoio destinado às obras de manutenção e melhoramento feitas nos últimos três anos no Complexo Desportivo de Gulpilhares, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

O Município atribui à União de Freguesias o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)**

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(LEI APLICÁVEL)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

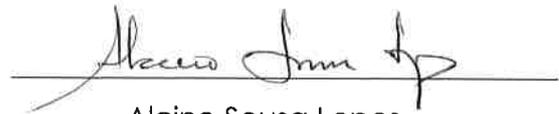
Vila Nova de Gaia, 21 de janeiro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias  
O Presidente da Junta



Alcino Sousa Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 16 de dezembro de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-111, Red n.º 2020/611

